



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 036/2018.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira, Sra. Maiza Maria Guimarães, e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: **Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG** – Departamento de Compras e Licitações – Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Telefone (37) 3322-9144, **às 12h30min do dia 09/02/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Relação dos Itens - RINS

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame **a aquisição de material didático para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas neste Edital.

2.2 Da especificação detalhada do objeto:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preço	Média de preço total
01	Kit didático para alunos e professores do 1º período / idade 04 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização.	Kit	66	R\$58,16	R\$3.838,56
02	Kit didático para alunos e professores do 2º período / idade 05 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital Pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização	Kit	65	R\$58,16	R\$3.780,40
03	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	73	R\$65,45	R\$4.777,85
04	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	81	R\$65,45	R\$5.301,72



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

05	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	61	R\$65,45	R\$3.992,65
06	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	67	R\$65,45	R\$4.385,37
07	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	91	R\$65,45	R\$5.956,25
Valor Total					32.033,05

2.3 Das demais condições de especificações de cada item do objeto:

2.3.1 O kit se compõe por livros de aluno e **um livro de professor para cada turma** de cada período, **para o item 7 serão fornecidos 5 livros do professor.**

2.3.2 Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana de cada bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos na Rede Municipal **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo o ano letivo.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Suspensas de contratar com o Município de Córrego Fundo/MG;
- f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG;

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para pessoa jurídica:

- a) Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
 - d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**
- b) Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.
- 4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).
- 4.5** Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;
- 4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;
- 4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
- a) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, **ou**,
 - b) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, **ou**,
 - c) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, **ou ainda**;
 - d) Declaração formal, conforme modelo (Anexo V), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- 4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 4.9** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1**A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 5.5.2 A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquela que não



venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.
- 5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexecutáveis.
- 5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.
- 5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;**
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.8 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- 6.2.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- 6.2.3.2 Autorização de Funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- 6.2.3.3 Alvará de localização do Município sede da licitante



6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 A Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.

7.2.6 A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 7.3.4** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo IX.
- 7.4 Da fase de habilitação:**
- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as licitantes que não forem declaradas vencedoras poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO



- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.
- 8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de **dois dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei



- 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
 - IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
 - V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
 - VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
 - VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
 - IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 11.1 O Município de Córrego Fundo/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).
- 11.2 A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**



11.3 As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.4 O pagamento será parcelado em três vezes. Sendo:

1º pagamento após entrega dos Kits de Livros, 15 dias após apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

2º pagamento após treinamento;

3º pagamento após encerramento da Assessoria Pedagógica Presencial.

11.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

123611202 2.506 339030 Ficha 162 - Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.525 339030 Ficha 203- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123671207 2.518 339030 Ficha 213- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611202 2.507 339030 Ficha 224 - Fonte FEB. 40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123651205 2.26 339030 Ficha 254- Fonte FEB. 40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123671207 2.532 339030 Ficha 265- Fonte FEB. 40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123611202 2.509 339030 Ficha 281- Fonte QESE Recurso 147- Salário Educação

123611202 2.522 339030 Ficha 290- Fonte SEMINC Recurso 100-Recursos Ordinários

123651205 2.530 339030 Ficha 325- Fonte O. FNDE Recurso 146-Outras Trans. FNDE

123651205 2.531 339030 Ficha 329- Fonte QESE Recurso 147-Salário Educação

11.6 O contrato oriundo desta licitação será fixo e irreajustável.

11.7 Havendo prorrogação do contrato passará a vigorar as dotações orçamentárias vigentes no exercício subsequente.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, preferencialmente junto aos documentos que compõem o envelope nº 01(Documentos de credenciamento), de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar



nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.5 Decreto Municipal nº 1125/2008 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126/2008 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133/2008 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte



nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União, IOF – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais nos termos da Lei nº 10.520/2002, Diário Oficial do Município, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@hotmail.com e publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3322-9144**, ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@hotmail.com.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Setor de Compras e Licitações no Prédio do Município de Córrego Fundo/MG ou por meio eletrônico – pregoescorregofundo@hotmail.com.

15.2.2 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 Os casos omissos e dúvidas com relação à licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

16.3 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.5 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.7 A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.



-
- 16.8** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 16.9** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- 16.10** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com os originais, e que, após devidamente comprovadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- 16.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 16.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 16.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.11.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.11.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.12** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.13** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.14** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.15** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.
- 16.16** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.



-
- 16.17** Reserva-se ao Município de **Córrego Fundo/MG** a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 16.18** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.19** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.20** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.21** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 16.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 16.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por e-mail: pregoescorregofundo@hotmail.com.
- Córrego Fundo/MG, 24 de janeiro de 2018.**

Maiza Maria Guimarães
Pregoeira

Flávio Augusto Teixeira
Controlador Municipal



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 036/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Sr. _____
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____, (nacionalidade)
_____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a
_____, a quem confere amplos poderes
para junto à Município de Córrego Fundo/MG praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº
002/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom,
firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

RECONHECER FIRMA ASSINATURA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 036/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 036/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 002/2018**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 036/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumprе os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 036/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018.

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018,
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Érica Maria Leão Costa.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Processo Licitatório nº 036/2018, Pregão Presencial nº 002/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. ***Aquisição de material didático para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.***

II.

III. **Da especificação detalhada do objeto:**

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preço	Média de preço total
01	Kit didático para alunos e professores do 1º período / idade 04 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no	Kit	66	R\$58,16	R\$3.838,56



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização.				
02	Kit didático para alunos e professores do 2º período / idade 05 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital Pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização	Kit	65	R\$58,16	R\$3.780,40
03	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	73	R\$65,45	R\$4.777,85
04	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	81	R\$65,45	R\$5.301,72
05	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações /	Kit	61	R\$65,45	R\$3.992,65



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.				
06	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	67	R\$65,45	R\$4.385,37
07	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	91	R\$65,45	R\$5.956,25
Valor Total					32.033,05

III. Das demais condições de especificações de cada item do objeto:

- a) O kit se compõe por livros de aluno e **um livro de professor para cada turma**, para o item **7 terá que fornecer 5 livros do professor**.
- b) Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana de cada bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos na Rede Municipal, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo o ano letivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**
- II. A entrega do material será em até 10 dias em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 02/2018.**
- III. O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- IV. A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**
- V. **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- VI. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- VII. A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- VIII. A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- IX. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
- X. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- XI. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- XII. Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o Município.
- XIII. O Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” para entrega dos kits que serão de forma única e total.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- f) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 02/2018.**
- g) O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- h) A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remotos (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**
- i) A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- j) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- k) A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- l) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- m) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.



- n) Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- o) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- p) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- q) A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento.
- r) O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....(.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.

II. O pagamento será parcelado em três vezes. Sendo:

1º pagamento após entrega dos Kits de Livros, 15 dias após apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

2º pagamento após treinamento;

3º pagamento após encerramento da Assessoria Pedagógica Presencial.

III. As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

IV. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 02/2018.

V. O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

VI. A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial de forma continua na primeira semana do bimestre letivo e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.



VII. A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

VIII. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

IX. A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.

X. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

XI. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

XII. Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

XIII. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

XIV. O valor unitário é conforme planilha descritiva constante da Cláusula

XV. O valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

XVI. O pagamento será parcelado em três vezes. Sendo:

1º pagamento após entrega dos Kits de Livros, 15 dias após apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

2º pagamento após treinamento;

3º pagamento após encerramento da Assessoria Pedagógica Presencial.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O contrato oriundo desta licitação será fixo e irreajustável.

II. Havendo prorrogação do contrato passará a vigorar as dotações orçamentárias vigentes no exercício subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso:

123611202 2.506 339030 Ficha 162 - Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123651205 2.525 339030 Ficha 203- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123671207 2.518 339030 Ficha 213- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%

123611202 2.507 339030 Ficha 224 - Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123651205 2.26 339030 Ficha 254- Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123671207 2.532 339030 Ficha 265- Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%

123611202 2.509 339030 Ficha 281- Fonte QESE Recurso 147- Salário Educação

123611202 2.522 339030 Ficha 290- Fonte SEMINC Recurso 100-Recursos Ordinários



1236512052.530 339030 Ficha 325- Fonte O. FNDE Recurso 146-Outras Trans. FNDE
123651205 2.531 339030 Ficha 329- Fonte QESE Recurso 147-Salário Educação

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 02/2018**.
- g) O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- h) A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato**.
- i) **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**



- j) O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- k) A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- l) A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- m) O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
- n) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- o) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- p) Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;



III. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

IV. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.

V. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VII. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa - Prefeita
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 002/2018

Procedimento Licitatório nº 036/2018.

Tipo: Menor preço item

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/PIS:

Endereço:

Telefone/Fax:

Email:

OBJETO: *Aquisição de material didático para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.*

Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01					
02					
03					
04					
05					
Valor total:					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....,..... (.....)

O licitante está sujeito às penalidades previstas no **Art.299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
- As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- O valor da proposta (unitário e total) contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- d) Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) O prazo de vigência do Contrato oriundo desta proposta será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes e a execução se dará integralmente após a assinatura do contrato e emissão da “Ordem de Fornecimento”.
- f) O pagamento será efetuado à vista após em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Declaramos ciência a todos os termos do edital como se nesta estivessem transcritas.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 sugiro que o Município de Córrego Fundo realize licitação na modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de material didático para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de material didático para uso da Secretaria de Educação em atendimento a demanda dos alunos do Município de Córrego Fundo/MG.

1.1. Especificação detalhada e preço médio que é o teto máximo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média de preço	Média de preço total
01	Kit didático para alunos e professores do 1º período / idade 04 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização.	Kit	66	R\$58,16	R\$3.838,56
02	Kit didático para alunos e professores do 2º período / idade 05 anos. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal integrado, em volume único, contendo as disciplinas linguagem, matemática, natureza e sociedade, escrito em caixa alta, no formato vertical e em espiral. Material do professor: deverá ser composto por 01 guia didático com miniatura do livro do aluno e orientações didáticas, página a página / conteúdo digital Pedagógico exclusivo do livro didático / projeto de leitura / projeto de musicalização	Kit	65	R\$58,16	R\$3.780,40



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

03	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 1º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	73	R\$65,45	R\$4.777,85
04	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 2º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	81	R\$65,45	R\$5.301,72
05	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 3º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	61	R\$65,45	R\$3.992,65
06	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 4º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.	Kit	67	R\$65,45	R\$4.385,37
07	Kit didático formação cidadã para alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental. Material do aluno: deverá ser composto por 01 livro didático de trabalho pessoal para formação cidadã em caixa alta, no formato	Kit	91	R\$65,45	R\$5.956,25



	vertical e em espiral / portal educacional com músicas e recursos didáticos variados. Material do professor: deverá ser composto por 01 livro do professor que inclui manual com orientações / portal educacional exclusivo da obra com Músicas e recursos didáticos variados / conteúdo digital com projetos de leitura.				
Valor Total					32.033,05

1.2. O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, valores praticados por outros órgãos públicos em objetos semelhantes o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do(TCE¹). O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados, conforme previsto no Art. 40, X da Lei 8.666/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO

a) Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Instruções Normativas do TCE/MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 02/2018**.

3.2. O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

3.3. A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**

3.4. **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**

¹ Acórdão nº 868/2013 – Plenário, o min. relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado.” Ou seja, o decisum reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado”.



- 3.5. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- 3.6. A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- 3.7. A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- 3.8. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
- 3.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- 3.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- 3.11. Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- 3.12. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número do Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE

- 4.1.1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 4.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.1.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 4.2.2. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.



-
- 4.2.4. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 4.2.5. **As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- 4.2.6. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 02/2018.**
- 4.2.7. O pedido será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 4.2.8. A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo e** a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remotos (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**
- 4.2.9. A entrega se dará obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- 4.2.10. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.
- 4.2.11. A entrega será de acordo com a OF – Nota de Autorização emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante detentor e indicará os quantitativos e o local para a entrega.
- 4.2.12. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax* *similar* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- 4.2.13. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- 4.2.14. Os materiais e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- 4.2.15. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de CÓRREGO FUNDO/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 4.2.16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.2.17. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Córrego Fundo/MG,



pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77 e deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento.

- 4.2.18. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
- 4.2.19. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;
- 4.2.20. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 4.2.21. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.22. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará integralmente após a assinatura do contrato e emissão da “Ordem de Fornecimento”.
- 5.2. O quantitativo da entrega será de acordo com a OF – Ordem de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico do licitante contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do Contrato caberá ao Secretário da área solicitante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 6.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes das dotações:

123611202 2.506 339030 Ficha 162 - Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
123651205 2.525 339030 Ficha 203- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
123671207 2.518 339030 Ficha 213- Fonte Ensino Recurso 101- Ensino-25%
123611202 2.507 339030 Ficha 224 - Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%
123651205 2.26 339030 Ficha 254- Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%
123671207 2.532 339030 Ficha 265- Fonte FEB.40 Recurso 119- FUNDEB-40%
123611202 2.509 339030 Ficha 281- Fonte QESE Recurso 147- Salário Educação
123611202 2.522 339030 Ficha 290- Fonte SEMINC Recurso 100-Recursos Ordinários
1236512052.530 339030 Ficha 325- Fonte O. FNDE Recurso 146-Outras Trans. FNDE



8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** A entrega dos Kits será feita em parcela única, o Município enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para entrega, Assessoria Pedagógica Presencial **de forma continua na primeira semana do bimestre letivo** e a distância voltada para a implantação do trabalho com os recursos pedagógicos (livros didáticos e portais educacionais), junto aos pedagogos, diretores, professores e pais de alunos atendidos nas Instituições, **e remoto (realizado por telefone, e-mail, etc.) disponível durante todo período de execução do contrato.**
- 8.2.** As despesas com o treinamento pedagógico inclusive as visitas presenciais, tais como: transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.3.** O pagamento será parcelado em três vezes. Sendo:
- 1º pagamento após entrega dos Kits de Livros, 15 dias após apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
 - 2º pagamento após treinamento;
 - 3º pagamento após encerramento da Assessoria Pedagógica Presencial.

- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Córrego Fundo/MG, 24 de janeiro de 2018.

**Maiza Maria Guimarães
Pregoeira**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

ANEXO X
Relação dos Itens - RINS

Anexo do sistema.